

第 32 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零二一年八月十日，星期二



Número 32

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Terça-feira, 10 de Agosto de 2021

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

副刊

SUPLEMENTO

目 錄

澳門特別行政區

第 116/2021 號行政長官批示：

自二零二一年八月十日上午六時起，解除第
110/2021號行政長官批示所採取的特別措施。... 1332

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 116/2021:

Levanta a medida especial adoptada nos termos do Des-
pacho do Chefe do Executivo n.º 110/2021, a partir
das 06H00 do dia 10 de Agosto de 2021. 1332

印務局，澳門氹仔北安O1地段多功能政府大樓。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo
Imprensa Oficial, Lote O1 dos Aterros de Pac On, Edifício Multifuncional do Governo, Taipa, Macau.

Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo

網址 Website: <https://www.io.gov.mo>

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 116/2021 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第8/2013號法律及第1/2016號法律修改的第2/2004號法律《傳染病防治法》第二十四條第一款的規定，作出本批示。

一、自二零二一年八月十日上午六時起，解除第110/2021號行政長官批示所採取的特別措施。

二、本批示自二零二一年八月十日起生效。

二零二一年八月十日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 116/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004 (Lei de prevenção, controlo e tratamento de doenças transmissíveis), alterada pelas Leis n.ºs 8/2013 e 1/2016, o Chefe do Executivo manda:

1. A partir das 06H00 do dia 10 de Agosto de 2021, é levantada a medida especial adoptada nos termos do Despacho do Chefe do Executivo n.º 110/2021.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 10 de Agosto de 2021.

10 de Agosto de 2021.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$2.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$2,00